



ANEXO I

CADASTRO MUNICIPAL DE PRODUTOR CULTURAL

Ficha de Inscrição

PESSOA JURÍDICA

() com fins lucrativos

(x) sem fins lucrativos

- Instituição Cultural

Razão Social: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POUSADA DO IMIGRANTE

CNPJ: 07.814.161/0001-68

Representante Legal: GILBERTO ANTÔNIO ANTONIOLLI

CPF: 392.270.220-15

RG: 8018184691

PESSOA FÍSICA

Nome do produtor:

CPF:

RG:

ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM S/Nº - CENTRO – NOVA BASSANO/RS.

Fone: (54) 999395751

E-mail: ctgpousadadoimigrante@hotmail.com

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas no presente cadastro são fidedignas e que estou de acordo com o presente edital em todas as suas cláusulas.

Nova Bassano, 05 de agosto de 2020.


CTG Pousada do Imigrante
07.814.161/0001-68

Assinatura do produtor ou representante legal

Vice-Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.814.161/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2006
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS POUSADA DO IMIGRANTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTG		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SILVA JARDIM	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
CEP 95.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA BASSANO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3273-1997	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2020 às 10:10:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Nova Bassano

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 2698/2020

Dígito Verificador: 4505

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME:	CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS POUSADA DO I
CNPJ/CPF:	07.814.161/0001-68
ENDEREÇO:	LINHA SILVA JARDIM, 0
COMPLEMENTO:	S/N
BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	NOVA BASSANO
ESTADO:	RS
CEP:	09534-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos (mobiliários e imobiliários) com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.novabassano.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE NOVA BASSANO-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/08/2020

COM VALIDADE ATÉ: 03/11/2020



Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante

"Em qualquer chão, sempre gaúcho"

Nova Bassano – RS

RT: 11ª



Ilmo. Sr.

Oficial do Ofício de Registros Civil e Pessoas Jurídicas

Nova Bassano/RS.

ANDREANA MARIA DEFENDI, brasileira, escrita no CPF sob nº 881.455.300-91 e RG nº 5073862608 expedida por SSP/RS, residente e domiciliada na Rua São João nº 27, Apartamento 204, bairro Monte Bello, Nova Bassano/RS, na qualidade de presidente do Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante, inscrito no CNPJ nº 07.814.161/0001-68, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer que seja promovida à margem do registro da citada entidade, lavrada sob nº 055, no livro A-1, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Nova Bassano/RS, a AVERBAÇÃO da diretoria/patronagem eleita e empossada gestão 2019/2021.

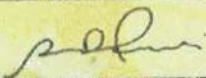
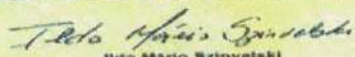
Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Nova Bassano, 21 de outubro de 2019.


Andreana M. Defendi
Patroa
CTG Pousada do Imigrante



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO				RS
NOME		ANDREANA MARIA DEFENDI				
		DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF				
		5073862608 SSP/PC RS				
		CPF		DATA NASCIMENTO		
		881.455.300-91		10/01/1977		
FILIAÇÃO		ANGELO DEFENDI				
		ANA GROSSELLE DEFENDI				
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.		
				B		
Nº REGISTRO		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO		
02905902566		16/02/2023		17/06/2003		
OBSERVAÇÕES						
						
LOCAL		ASSINATURA DO PORTADOR			DATA EMISSÃO	
CASCA, RS					19/02/2018	
		Helo Mário Szinvelski Procurador			57820021948 RS204371813	
		ASSINATURA DO EMISSOR				
 RIO GRANDE DO SUL 						

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1592417824



PROIBIDO PLASTIFICAR
1592417824

Ata nº 03/2019



Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, as dezenove horas e trinta minutos, no Parque Municipal de Rodeios, conforme Convocação Extraordinária, reuniram-se os associados do CTG Pousada do Imigrante para eleição da Patronagem para o exercício 2019/2021. Conforme prevê a Convocação até as quinze horas do dia quatorze de maio de dois mil e dezenove nenhuma chapa foi apresentada. Às dezenove horas e trinta minutos foi realizada a primeira chamada para a eleição. As dezenove horas e quarenta e cinco minutos foi feita a segunda chamada. Não havendo nenhuma chapa inscrita conforme prevê o estatuto da entidade, foi colocado para realizar por indicação o nome da nova patronagem que foi indicado para que a Sr. Atual Patroa Andreana Maria Defendi permaneça no exercício 2019/2021. Conforme também prevê o Estatuto da Entidade, quando houver indicação a Assembleia é soberana para a decisão. Convocou-se o Sr. Agostinho Mario Radin, atual presidente do Conselho, assumiu os trabalhos, solicitando aos associados que se manifestassem sobre a indicação da Sr. Andreana Maria Defendi, sendo a eleição vencida por unanimidade. Os Associados foram soberanos na decisão conforme Estatuto da entidade. Após, a eleição o Conselheiro colocou a palavra a disposição, como ninguém fez o uso da palavra deu-se por encerrada esta Assembleia, e não havendo mais nada a constar lavro a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes Kellen Trecco, Agostinho mario Radin, Andreana Maria Defendi, Solaine Zanon Antoniulli, Silvana Binda De Conto, Joglair Gonçalves, Flávio A. Schilling, Braulio Palinho Sbardelotto, Sedenir Da Costa, Gilberto Antonio Antoniulli, Cidania de Moraes, Viviane Pozza Mattiollo, Ivanir J. Coltro, Roque de Jesus Greff, Vanderlei Mattiollo, Rafael Artifon, Natan De Conto, Anderson Mazzotti, Valdomiro Boff, Fábio Soldatelli Greff, Gilson Poletto, Claudimar Bertoldo, Deisi Grasieli Fontana, Odenir Goin, Leda M. Ravanello, assinatura ilegível. Extraída do Livro de Atas nº 02 as fls. 9 frente e verso do Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante.

Nova Bassano, 30 de setembro de 2019.

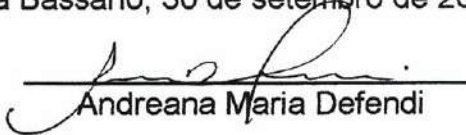

Andreana Maria Defendi



ATA Nº 05/2019

Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, no galpão do Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante, às vinte horas, deu-se início a posse da nova gestão de prendas e peões dois mil e dezanove/dois mil e vinte onde conto a nominata na ATA 04/2019. Também nesta noite foi empossada a nova patronagem do Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante sendo constituída da seguinte forma: Patroa – Andreana Defendi, Capataz Geral – Gilberto Antonioli, Agregado das Patacas – Vilnéia Boldori Sbardelotto, Sota Capataz – Nildete Tapparo, Capataz Artístico – Valdomiro Boff e Kellen Trecco, Capataz campeão – Vanderlei Mattiollo, Agnaldo Bertoldo, Leonardo Girardi, Gilberto Luís Artifon, Secretária da Campeira Denize Cassol, Departamento de Patrimônio – Odenir Goin, Darlei Antunes dos Santos, Departamento de Eventos – Régis Bussolotto, Paulinho Sbardelotto, Marcos Pedroso, Departamento Social – Cláudia Antunes, Adriane Bertoldo, Departamento Cultural – Willian Defendi Minozzo. Coordenadores de Invernada: dente de leite – Kellen Trecco. Invernada pré-mirim – Viviane Pozza Mattiollo, Jocélia da Costa, Monica Palla Girardello. Invernada Mirim – Solaine Zanon Antonioli, Gilson Poletto. Invernada juvenil – Agostinho Mario Radin. Em seguida o agregado das patacas, senhor Odenir Goin fez um levantamento de entradas e saídas durante a gestão 2017/2019, sendo recebido na patronagem 2017/2019 o valor de cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos. Logo após a patroa do centro de tradições gaúchas Pousada do Imigrante, senhora Andreana Maria Defendi agradeceu a patronagem 2017/2019, desejou sucesso a gestão de prendas e peões 2019/2020 e também parabenizou os membros da nova patronagem. Em sequência o diretor Cultural, Willian Defendi Minozzo convidou a todos para entoarem o Hino Rio-Grandense. Para finalizar, deu-se início ao jantar que faz parte da programação da semana farroupilha. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes: Willian Defendi Minozzo, Kellen Trecco, Andreana Maria Defendi, Aldone Borrin, Ângelo Castaldello Borrin, Ivanir Sasso, Vanderlei Mattiollo, Gilberto Antonioli, Odenir Goin, Giullyanna D. Peruzzo, assinatura ilegível, Darci Girardello, Solaine Zanon, Antonioli, Laura Franceschetti, Laíse Mattiollo, Nactaliane G. Pesenato, Augusto Guadagnin Radin, Guilherme Mattiollo, Iuri Carollo, Laura Mattiollo, Gabriele Palla Girardello, Antonela Pellizarri Sasso, Telmo Eduardo Antonioli, Alice Bottin da Costa, Aline Castaldello Borrin, Gilson Poletto, Aline Luvison, Cristina Luvison, Aline Debastiani, Letícia Sasso, Leda M. Ravanello, assinatura ilegível, Vilnéia B. Sbardelotto, Cláudia Antunes, Darlei Antunes Dos Santos, Andréia A. Mattiollo, Viviane Pozza Mattiollo, Claudimar Bertoldo. Extraída do Livro de Atas nº 02 as fls. 10 frente e verso do Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante.

Nova Bassano, 30 de setembro de 2019.


Andreana Maria Defendi

Ata Retificativa



Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados do CTG Pousada do Imigrante, para retificar a Ata 05, de dezenove de setembro de dois mil e dezenove, com a finalidade de complementar a qualificação dos membros eleitos, e complementar cargos, os quais deixaram de ser mencionados, ficando assim constituída a diretoria eleita e empossada para o período de dois mil e dezenove a dois mil e vinte e um. Patrão (a) Andreana Maria Defendi, brasileira, solteira, maior, funcionária pública municipal, inscrita no CPF: 881.455.300-91, portador do RG nº 5073862608/RS, residente e domiciliado na Rua São João, 27, nesta cidade; Vice Patrão/Capataz Geral: Gilberto Antonio Antonioli, brasileiro, casado, maior, empresário, inscrito no CPF: 392.270.220-15, portador do RG nº 8018184691/RS, residente e domiciliado na Rua Vereador Aldo Mazzotti, 351, nesta cidade; Secretário/Sota-Capataz: Nildete Therezinha Dall'Agnol Tapparo, brasileira, casada, maior, contabilista, inscrita no CPF: 206.474.500-97, portadora do RG nº 8004788132/RS, residente e domiciliada na Rua Arlindo Peruzzo, 125, nesta cidade; Tesoureiro/Agregado das Patacas: Vilnéia Boldori Sbardelotto, brasileira, casada, maior, comerciarista, inscrita no CPF: 926.937.250-20, portadora do RG nº 3047382531/RS, residente e domiciliada na Rua Angelo Dagnese, 66, nesta cidade; Conselho Fiscal/Conselho de Vaqueanos: Valdemiro Boff, brasileiro, técnico contábil, maior, casado, inscrito no CPF nº 427.774.960.72, portador do RG nº 1033950187/RS, residente e domiciliado na Rua Domingos Todeschini, 392, nesta cidade, Gilberto Antonio Antonioli, brasileiro, casado, maior, empresário, inscrito no CPF: 392.270.220-15, portador do RG nº 8018184691/RS, residente e domiciliado na Rua Vereador Aldo Mazzotti, 351, nesta cidade e Agostinho Mario Radin, brasileiro, carteiro, maior, casado, inscrito no CPF: 337.595.530-87, portador do RG nº 9018184813/RS, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, 160, nesta cidade; Capataz Artístico: Valdemiro Boff, brasileiro, técnico contábil, maior, casado, inscrito no CPF nº 427.774.960.72, portador do RG nº 1033950187/RS, residente e domiciliado na Rua Domingos Todeschini, 392, nesta cidade, Kellen Cristina Pretto Trecco, brasileira, funcionária de ofício extrajudicial, maior, solteira, inscrita no CPF: 007.825.610-04, portadora do RG nº 8054555413/RS, residente e domiciliada na Rua Ema Fratini De Conto, 113, nesta cidade; Departamento Campeiro: Vanderlei Mattiollo, brasileiro, metalúrgico, maior, casado, inscrito no CPF: 671.513.450-20, portador do RG nº 5055346761/RS, residente e domiciliada na Rua Vereador Aldo Mazzotti, 571, nesta cidade, Agnaldo Bertoldo, brasileiro, agricultor, maior, solteiro, inscrito no CPF: 725.702.660-68, portador do RG nº 3059640585/RS, residente e domiciliado na Rodovia RS 324, Km 13, SN, nesta cidade, Leonardo Girardi, brasileiro, industrial, maior, solteiro, inscrito no CPF: 997.527.430-72, portador do RG nº 9083717695/RS, residente e domiciliado na Rua José Bodanese, 398, nesta cidade, Gilberto Luís Artifon, brasileiro, motorista, maior, casado, inscrito no CPF: 502.955.510-20, portador do RG nº 3042705561/RS, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, 1960, nesta cidade; Departamento Cultural: Willian Defendi Minozzo, brasileiro, estudante, maior, solteiro, inscrito no CPF: 016.816.540-67, portador do RG nº 910158427, residente e domiciliado na Rua Henrique Nardi, 70, nesta cidade;

[Handwritten signature]

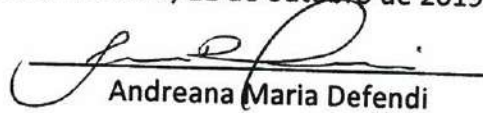


Departamento de Eventos: Regis Eduardo Bussolotto, brasileiro, industrial, maior, solteiro, inscrito no CPF: 925.276.470-49, portador do RG nº 2055340364/RS, residente e domiciliado na Rua José Bodanese, 985, nesta cidade, Braulio Paulinho Sbardelotto, brasileiro, policial militar, maior, casado, inscrito no CPF: 589.758.100-20, portador do RG nº 6045364269/RS, residente e domiciliado na Rua Angelo Dagnese, 66, nesta cidade, Marcos Roberto Pedroso e Silva, brasileiro, engenheiro de produção, maior, solteiro, inscrito no CPF: 017.241.490-32, portador do RG nº 1089151011/RS, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Cini, 101, nesta cidade; Departamento Social: Cláudia Grisa Antunes dos Santos, brasileira, funcionária pública municipal, maior, casado, inscrito no CPF: 000.431.940-01, portadora do RG nº 6062945339/RS, residente e domiciliada na rua Ricieri Cattaneo, 202, nesta cidade, Adriane Jussara Boschi Bertoldo, brasileira, agricultora, maior, casada, inscrita no CPF: 887.121.500-10, portadora do RG nº 3059642854, residente e domiciliada na Linha Benjamim Constant, SN, nesta cidade; Departamento de Patrimônio: Odenir Goin, brasileiro, comerciante, maior, casado, inscrito no CPF: 636.233.400-06, portador do RG nº 4047375789/RS, residente e domiciliado na Linha Benjamin Constant, SN, nesta cidade, Darlei Antunes dos Santos, brasileiro, motorista, maior, casado, inscrito no CPF: 959.048.240-68, portador do RG nº 1058123611/RS, residente e domiciliado na Rua Ricieri Cattaneo, 202, nesta cidade; Coordenadores/Diretores de Invernadas: Invernada Dente de Leite: Kellen Cristina Pretto Trecco, brasileira, funcionária de ofício extrajudicial, maior, solteira, inscrita no CPF: 007.825.610-04, portadora do RG nº 8054555413/RS, residente e domiciliada na Rua Ema Fratini De Conto, 113, nesta cidade, Invernada Pré Mirim: Viviane Pozza Mattiollo, brasileira, comerciária, maior, casada, inscrita no CPF: 601.199.500-49, portadora do RG nº 2055343301/RS, residente e domiciliada na Rua Vereador Aldo Mazzotti, 571, nesta cidade, Jocélia Bottin da Costa, brasileira, empresária, maior, casada, inscrita no CPF: 988.590.130-20, portadora do RG nº 7098673259/RS, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado, 850, nesta cidade, Monica Palla Girardello, brasileira, secretária, maior, casada, inscrita no CPF: 004.018.370-09, portadora do RG nº 2080898626/RS, residente e domiciliada na Rua F, 150, nesta cidade, Invernada Mirim: Solaine Zanon Antonioli, brasileira, funcionária pública municipal, maior, casada, inscrita no CPF: 693.192.000.68, portadora do RG nº 2055342295/RS, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado, 740, nesta cidade, Gilson Poletto, brasileiro, cabeleireiro, maior, divorciado, inscrito no CPF: 636.263.650-34, portador do RG nº 7042715164/RS, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, 493, nesta cidade, Invernada juvenil: Agostinho Mario Radin, brasileiro, carteiro, maior, casado, inscrito no CPF: 337.595.530-87, portador do RG nº 9018184813/RS, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, 160, nesta cidade. Nada mais havendo a declarar, lavro esta ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes: Kellen Trecco, Viviane Pozza Mattiollo, assinatura ilegível, Vilnéia B. Sbardelotto, Mônica P. Girardello, Darlei, Darlei Antunes dos Santos, Jocelia Bottin da Costa, Andreana Maria Defendi, Vanderlei Mattiollo, Claudia G. Antunes dos Santos, assinatura ilegível, Agostinho Mario Radin, Valdemiro Boff, Odenir Goin, Gilberto Luis Artifon, Nildete T. D. Tapparo, Gilson Poletto, Solaine Zanon Antonioli, assinatura ilegível, Leonardo Girardi, assinatura ilegível, Agnaldo Bertoldo, Adriane B. Bertoldo, Marcos Pedroso e Silva. Extraída do Livro de Atas nº 02

as fls. 10 verso, fls. 11 frente e verso e fls. 12 frente e verso do Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante.



Nova Bassano, 21 de outubro de 2019.


Andreana Maria Defendi

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE NOVA BASSANO / RS
Rua Pinheiro Machado, 850 - Sala 09 - Fone: (54) 3273-1118
BEL. GUILHERME FERNANDO DE SOUZA - Oficial Registrador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 4877, as fls. 32, do livro A-3, em 31/10/2019.
AV. 7/55, as fls. verso 298 a 300, do Livro A-2.
Averbação da diretoria eleita e empossada gestão 2019/2021.
Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante.
Nova Bassano, 31 de outubro de 2019.



Fábia Birck Caldieraro - Oficial Substituta

Total: R\$117,00 + R\$9,90 = R\$126,90
Exame doc.: R\$41,20 (0389.04.1700001.00557 = R\$3,30)
Averbação PJ e fins econômicos: R\$84,30
(0389.04.1700001.00558 = R\$3,30)
Digitalização: R\$9,60 (0389.04.1700001.00832 = R\$1,00)
Proc. eletrônico: R\$4,90 (0389.04.1700001.01782 = R\$1,40)


IGUALDADE

CERTIDÃO**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POUSADA DO IMIGRANTE****ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I****Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Fins:**

Artigo 1º - O Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante, que tem como sigla CTG Pousada do Imigrante, fundado em 1º de Novembro de 2005, com sede na Rua Silva Jardim, s/nº, na cidade de Nova Bassano-RS, onde tem seu foro, é uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter cultural, com prazo de duração indeterminado e tem por finalidade:

- a - Cultuar as tradições riograndenses, desenvolvendo estudos e pesquisas sobre sua história, suas lendas, músicas, danças, usos, costumes e comportamento dos gaúchos, transmitindo tais ensinamentos a posteridade, imbuindo a juventude de amor ao culto de suas finalidades, agindo sempre em defesa do patrimônio histórico, moral, intelectual e cívico do Rio Grande do Sul.
- b - Praticar o tradicionalismo puro, realizando reuniões de caráter cultural, recreativo e campeiro entre os associados e entidades co-irmãs, na intenção de divulgar e conservar os aspectos peculiares da vida do homem gaúcho, inclusive através dos mais diversos órgãos de divulgação, primando nessas oportunidades pelo uso do linguajar gauchesco, o qual é composto por expressões e ditos naturais do Rio Grande do Sul.
- c - Pugnar pela presença marcante dos motivos gauchescos em todas as manifestações de pensamento onde se fizer representar, e da cultura riograndense, mesmo em outros ambientes onde se reúnam demais segmentos sociais alheios ao tradicionalismo, mantendo sempre o espírito de cordialidade, hospitalidade, cavalheirismo, de cumprimento da palavra, qualidades que são apanágio do gaúcho.
- d - Cooperar com as entidades públicas, particulares ou autoridades nas comemorações cívico-patrióticas, mantendo um perfeito entrosamento, fazendo-se representar sempre que possível, confraternizando e apoiando as demais associações nativistas.
- e - Acatar e defender as leis vigentes no país, dando apoio ao Movimento Tradicionalista Gaúcho ao qual deverá manter-se filiado.
- f - Organizar e manter museu e biblioteca composto por peças de usos e costumes gaúchos, além de livros e demais escrituras sobre o assunto, instrumentos com os quais deverá promover estudos e ensinamentos de folclore, tradição e arte riograndense, além de sua cultura geral, para, em reuniões com fins específicos, transmitir ao quadro de associados.
- g - A associação não poderá promover ou deixar que aconteçam quaisquer atividades político-partidárias, nem fazer discriminação racial ou religiosa.
- h - Participar de congressos, convenções, rodeios e outras promoções de interesse tradicionalista.

Artigo 2º - A associação será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu presidente/patrão.

Artigo 3º - Os associados não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO II**Da Organização Administrativa da Associação**

- a - As Assembléias Gerais
- b - A Diretoria / Patronagem
- c - O Conselho Fiscal / Conselho de Vaqueanos



Artigo 5º - As Assembléias Gerais

A Assembléia Geral, submetida ao critério dos superiores, é o órgão soberano da associação e será constituída por todos os associados que se encontrarem em pleno gozo de seus direitos estatutários. A Assembléia Geral poderá ser ordinária e extraordinária.

Artigo 6º - À Assembléia Geral competem os seguintes poderes:

- a - Deliberar sobre a reforma do estatuto.
- b - Deliberar sobre os atos da diretoria/patronagem e seus relatórios, bem como sobre a destituição de seus membros.
- c - Eleger a cada 02 (dois) anos o presidente/patrão para os 02 (dois) anos subseqüentes.
- d - Deliberar sobre a aprovação e prestação de contas da diretoria/patronagem.

Artigo 7º - À Assembléia Geral Ordinária competem os seguintes poderes:

- a - Reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de junho para prestação de contas relativas ao exercício findo.
- b - Reunir-se-á bienalmente para eleger o novo presidente/patrão para os dois anos subseqüentes.
- c - O presidente/patrão eleito pela Assembléia Geral escolherá os membros para a sua diretoria/patronagem.

§ Único A diretoria/patronagem que descumprir as prescrições deste artigo sem relevante motivo reconhecido pelo Conselho Fiscal/Conselho de Vaqueanos terá seus direitos eletivos suspensos por 05 (cinco) anos, perdendo imediatamente mandato, persistindo, no entanto, para todos da diretoria/patronagem as obrigações sociais, devendo ainda serem responsabilizados civil e criminalmente, o presidente/patrão e o tesoureiro/agregado das patacas, pela não prestação de contas.

Artigo 8º - À Assembléia Geral Extraordinária competem os seguintes poderes:

- a - Reunir-se-á sempre que for convocada pelo presidente/patrão, conselho fiscal/conselho de vaqueanos ou por requerimento assinado por um terço dos associados contribuintes e efetivos que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, devidamente regularizadas.
- b - Poderá destituir a diretoria/patronagem, diante de motivos justificados, por dois terços de votos dos associados do Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Artigo 9º - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias:

Serão convocadas seguindo o seguinte rito:

- a - Deverão ser convocadas com antecedência mínima de 15(quinze) dias, por edital afixado na sede social, em lugar visível ao público e por publicação em rádio ou jornal de circulação na cidade, com especial indicação do local, dia e hora, bem como a ordem do dia.
- b - Nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias somente serão debatidos assuntos previamente estabelecidos no edital de convocação.
- c - Serão presididas pelo presidente/patrão ou por pessoas por ele designadas que aceitem a incumbência, pelo presidente do conselho fiscal/conselho de vaqueanos quando o Conselho convocar a Assembléia e ou, pelo requerente que formalizou o requerimento, assinando-o como responsável.
- d - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias iniciadas em primeira chamada em horário previsto pelo edital, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados efetivos e contribuintes e, em segunda chamada, quinze minutos após, com qualquer número de associados.
- e - O associado que não estiver com suas obrigações regularizadas não terá direito a voz e voto.

CAPÍTULO III

Da Diretoria / Patronagem

Artigo 10º - A diretoria/patronagem é o órgão executivo da associação, com o mandato de dois anos, com ampla autonomia para resolver tudo o que não contrariar o presente estatuto, sendo a mesma composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente/Patrão
- b) Vice Presidente/Capataz Geral
- c) Secretário/Sota-Capataz (um ou mais)
- d) Tesoureiro/Agregado das Patacas (um ou mais)
- e) Diretor de Departamento / Capataz de Invernada (um ou mais)
- f) Encarregado do Setor/Agregado (um ou mais)
- g) Auxiliar de Departamento/ Posteiro da Invernada (um ou mais)

§ Único - Todos os dirigentes de qualquer setor julgado necessário pela patronagem não fazem parte da administração e direção.

Artigo 11º - **Compete a Diretoria / Patronagem:**

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b) Deferir ou não as propostas dos novos associados, suspender, licenciar, demitir ou eliminar associados.
- c) Nomear e exonerar os auxiliares de departamento/posteiros das invernadas e os que ocuparem cargos de confiança.
- d) Firmar contrato com o ecônomo/peão caseiro, exigindo as garantias e a prestação de serviços que entender necessário, bem como, fazer cumprir o contrato.



- e) Providenciar o preenchimento dos cargos que vagarem na diretoria/patronagem, exceto renúncia coletiva.
- f) Em conjunto com o conselho fiscal/conselho de vaqueanos, criar regulamentos internos destinados a reger os departamentos/invernadas, ecônomo/peão caseiro e outros assuntos de interesse da associação, bem como interpretar e resolver casos omissos neste estatuto.
- g) Em caso de renúncia coletiva do conselho fiscal/conselho de vaqueanos, providenciar o preenchimento das vagas.
- h) No caso de vacância do cargo de presidente/patrão assumirá automaticamente o vice-presidente/capataz geral, continuando a vacância, assumirá o presidente do conselho fiscal/conselho de vaqueanos.
- i) Elaborar o projeto de reforma dos estatutos a ser submetido em Assembléia Geral na forma estatutária.
- j) Fixar e alterar sempre que julgar necessário o valor da jóia, de ingresso e das mensalidades da associação.
- l) A diretoria/patronagem terá gestão de 02 (dois) anos, exercendo seu mandato sem remuneração.
- m) Escolher os membros que farão parte do conselho fiscal/conselho de vaqueanos, juntamente com os ex-presidentes/ex-patrões da associação, nomeando o presidente do mesmo.

Artigo 12º - Compete ao Presidente / Patrão:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regulamentos da diretoria/patronagem e decisões da Assembléia Geral.
- b) Presidir as reuniões da diretoria/patronagem e desta, em conjunto com o conselho fiscal/conselho de vaqueanos, designando data e hora para a sua realização.
- c) Resolver assuntos urgentes, cuja decisão não seja de competência da diretoria/patronagem reunida, nem de outro órgão, devendo, no entanto, comunicar o feito a diretoria/patronagem na primeira reunião.
- d) Assinar juntamente com o tesoureiro/agregado das patacas, os balancetes e demais documentos que representem obrigações financeiras para a associação.
- e) Assinar com o secretário/sota-capataz as correspondências importantes e Atas.
- f) Elaborar com o secretário/sota-capataz o relatório anual da diretoria/patronagem, os editais de convocação das Assembléias, assinando-as.
- g) Escolher de acordo com a Assembléia os demais elementos da diretoria/patronagem que o coadjuvarão.
- h) O presidente/patrão terá a gestão de 02 (dois) anos, sem qualquer remuneração.

Artigo 13º - Compete ao Vice-Presidente / Capataz Geral:

- a) Auxiliar o presidente/patrão em suas funções, substituindo-o em sua ausência ou quando por qualquer motivo vagar o cargo.
- b) Participar das reuniões da diretoria/patronagem como membro efetivo, deliberando e votando em todos os assuntos tratados, mesmo que não esteja substituindo o presidente/patrão.



Artigo 14º - Compete ao Secretário / Sota-Capataz:

- a) Manter em dia o registro da associação nas repartições competentes.
- b) Dirigir os serviços de secretaria.
- c) Redigir as Atas de reuniões da diretoria/patronagem e do Conselho Fiscal / Conselho de vaqueanos quando convocado, assinando com o presidente/patrão ou presidente do conselho.
- d) Assinar com o presidente/patrão os Editais de Convocação das Assembléias Gerais, correspondências importantes e, sem o presidente/patrão, as rotineiras.

Artigo 15º - Compete aos Diretores de Departamento / Capatazes de Invernadas:

- a) Responsabilizar-se por seu departamento/invernada e responder por ela.
- b) Incentivar e promover para o respectivo departamento/invernada, reuniões para pesquisas ou trabalhos referentes ao culto tradicionalista.
- c) Programar e realizar um roteiro interno especial para seu departamento/invernada, sempre de acordo com as determinações deste estatuto.
- d) Apresentar no fim da gestão, à diretoria/patronagem e Assembléia Geral, um relatório breve das atividades realizadas.
- e) Comparecer, discutir e votar nas reuniões da diretoria/patronagem.
- f) Indicar ao presidente/patrão os nomes dos auxiliares/posteiros necessários, bem como, os integrantes do departamento/invernada, necessários ao bom funcionamento do mesmo, a seu cargo, cujos auxiliares/posteiros e integrantes serão livremente nomeados e exonerados pelo presidente/patrão.
- g) Cumprir e fazer cumprir as determinações do regulamento interno apresentado pela diretoria/patronagem.

Artigo 16º - Compete aos Posteiros das Invernadas:

- a) Auxiliar o diretor de departamento / capataz de invernada em suas funções, substituindo-o em sua ausência.
- b) Participar das reuniões como membro efetivo, mesmo que não esteja substituindo o diretor/capataz.

Artigo 17º - Compete ao Diretor do Departamento / Capataz da Flora e Fauna:

- a) Preservar a natureza.
- b) Promover campanhas de conservação da flora e fauna.
- c) Zelar pelo florestamento existente no parque de rodeios, bem como reflorestar com árvores nativas, responsabilizando-se pelo mesmo.

Artigo 18º - Compete ao Tesoureiro / Agregado das Patacas:

- a) Fazer acertos mensais com o cobrador, organizando e controlando os recibos a ele entregues.
- b) Apresentar mensalmente um balancete financeiro da associação, assinando-o com o presidente/patrão



- c) Providenciar a escrita da associação e os livros exigidos por lei.
- d) Assinar com o presidente/patrão os documentos de responsabilidade financeira.
- e) No final de cada exercício financeiro, efetuar balanço geral, fornecendo dados ao secretário/sotacapataz para a elaboração do relatório anual assinando-o com o presidente/patrão.

Artigo 19º - Compete ao 2º Tesoureiro / 2º Agregado das Patacas:

- a) Substituir o tesoureiro/agregado das patacas no seu impedimento.
- b) Auxiliar o tesoureiro/agregado das patacas em todas as suas atribuições.

Artigo 20º - Compete ao Encarregado das Indumentárias / Agregado das Pilchas:

- a) Ter em sua guarda e zelar pelas pilchas (indumentárias), pertencentes à associação.
- b) Planejar e organizar junto com a diretoria/patronagem a compra de novas indumentárias/pilchas.

Artigo 21º - Compete ao Encarregado / Agregado da Biblioteca:

- a) Responsabilizar-se pela biblioteca, bem como, os livros nela existentes.
- b) Controlar o empréstimo de livros, sendo que os mesmos sejam devolvidos nas datas previstas.
- c) Planejar e organizar junto com a diretoria/patronagem campanhas de aquisição de novos livros relacionados com o tradicionalismo.

§ Único - Os livros somente serão emprestados aos associados ou para outra pessoa desde que um associado se responsabilize pelos mesmos.

Artigo 22º - Compete ao Encarregado / Agregado das Falas:

- a) Representar a associação em discursos, saudações, homenagens, transmissões e tudo mais onde o CTG Pousada do Imigrante necessitar de manifestação oral.
- b) Promover relações públicas da associação, onde e quando se fizer necessário ou interessante.

§ Único - É de competência de todos os encarregados/agregados dispostos nos Artigos 16, 17, 18, 19 e 20, comparecer, discutir e votar nas reuniões da diretoria/patronagem.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal / Conselho de Vaqueanos

Artigo 23º- O conselho fiscal/conselho de vaqueanos é o órgão fiscalizador, deliberativo e de apelação, com poderes imediatamente inferiores ao presidente/patrão, sendo composto por um número mínimo de três membros.

§ Primeiro - O conselho fiscal/conselho de vaqueanos será sempre composto pelos ex-presidentes/ex-patrões, sendo possibilitado ao presidente/patrão nomear outros integrantes.

§ Segundo - O presidente do conselho fiscal/conselho de vaqueanos será sempre o último presidente/patrão, tendo o mesmo em caso de empate o poder de decisão.

Artigo 24º- Compete ao Conselho Fiscal / Conselho de Vaqueanos:

- Fls. 114
F2.07
SERVIÇO DE REGISTROS
NOVA BASSANO - RS
- a) Fiscalizar o trabalho da diretoria/patronagem e departamentos/invernadas.
 - b) Examinar anualmente o relatório da diretoria/patronagem, documentos e peças de balanços, além das contas e variações patrimoniais, emitindo parecer sobre o que entender necessário.
 - c) Funcionar como órgão de apelação dos atos da diretoria/patronagem que o presente estatuto faculte ao associado.
 - d) Decidir sobre a real necessidade de se convocar Assembléia Geral Extraordinária requerida nas condições do Artigo 8º, Letra A e fazê-lo se entender.
 - e) Convocar Assembléia Geral Extraordinária para resolver assuntos de sua competência, quando entender necessário, devendo a convocação ser assinada pelo presidente do órgão.
 - f) Representar juridicamente contra a diretoria/patronagem se esta se negar a prestar contas de seu mandato.
 - g) Opinar sobre assuntos que lhes forem submetidos pela diretoria/patronagem e sugerir a inclusão de temas a serem tratados em Assembléia Geral.
 - h) Em reunião conjunta com a diretoria/patronagem poderá afastar do cargo qualquer membro da diretoria/patronagem ou conselho fiscal/conselho de vaqueanos, que não estiver correspondendo aos interesses da associação, exceto o presidente/patrão.
 - i) Fiscalizar e acompanhar todos os trabalhos realizados em eventos do Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante.

CAPÍTULO V

Das Categorias de Associados

Artigo 25º- As categorias de Associados serão as seguinte:

- a) – FUNDADORES: São aqueles que subscreverem a ata de fundação do CTG Pousada do Imigrante.
- b) – BENEMÉRITOS: São aqueles que a critério da Assembléia Geral por decisão unânime da mesma, entenderem que o referido associado prestou relevante benefício à associação.
- c) – EFETIVOS: São aqueles que fazem parte da diretoria/patronagem, dos departamentos/invernadas e todos os dirigentes de qualquer setor julgado necessário pela diretoria/patronagem.
- d)– CONTRIBUINTES: São os inscritos no CTG Pousada do Imigrante, mas não pertencem à diretoria/patronagem, aos departamentos/invernadas e dirigentes de nenhum setor.
- e) – REMIDOS: São os que adquirem títulos de associados remidos vendidos pelo CTG Pousada do Imigrante.

CAPÍTULO VI

Dos Dependentes dos Associados

Artigo 26º - São considerados dependentes dos associados titulares, sejam das categorias: Fundadores, Beneméritos, Efetivos, Contribuintes e Remidos os seguintes membros da família:

- a) O cônjuge ou companheiro.

b) Filhos(as) até 18 (dezoito) anos.

c) Pai, mãe, sogro ou sogra viúva.



§ Único - O cônjuge do associado de qualquer categoria terá os mesmos direitos do titular com o falecimento daquele, ficando isento de qualquer contribuição pecuniária.

CAPÍTULO VII

Da Admissão, Exclusão, Demissão e Licenciamento de Associados

Artigo 27º - A admissão de associados ficará a cargo da diretoria/patronagem e conselho fiscal/conselho de vaqueanos, por aceitação da maioria dos membros presentes à reunião, respeitadas as peculiaridades de cada categoria. No entanto a diretoria/patronagem e o conselho fiscal/conselho de vaqueanos deverão obedecer o seguinte rito:

a) Para admissão de associados contribuintes o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos.

b) Não haverá distinção de sexo, raça, cor, ideologia, política ou religiosa.

Artigo 28º - Será concedida a demissão ao associado que solicitar por escrito, estando em dia com suas obrigações sociais.

Artigo 29º - Serão excluídos os associados que:

a) Não se portarem convenientemente na sociedade, seja com atos, palavras ou gestos ofensivos dentro ou fora da sede social.

b) Promoverem discórdia no seio da associação, ou, com seu procedimento, venham prejudicar o conceito da mesma.

c) Forem juridicamente declarados interditos ou condenados a mais de 01 (um) ano de prisão, ou ainda, terem praticado graves delitos contra a família ou o patrimônio seu.

d) Usarem o nome da associação ou se intitularem seus representantes sem prévia autorização da diretoria/patronagem, causando situações de constrangimento à diretoria/patronagem ou prejudicial ao CTG Pousada do Imigrante.

e) Desrespeitarem o presente estatuto, cuja falta deverá ser reconhecida pela maioria dos membros da diretoria/patronagem.

f) Usarem indevidamente ou se apoderarem de bens pertencentes à associação.

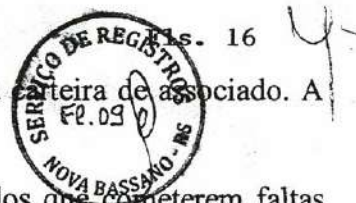
g) Atrasarem o que for devido ao centro por mais de 03 (três) meses.

§ **Primeiro** - Antes de excluir o associado, a diretoria/patronagem deverá notificá-lo por escrito, sendo que, em caso de atraso de pagamento de mensalidades, deverá a diretoria/patronagem, além de notificá-lo, conceder-lhe um prazo de 08 (oito) dias, para regularizar a sua pendência.

§ **Segundo** - O associado eliminado por qualquer dos motivos previstos neste artigo, somente poderá apresentar nova proposta após 02 (dois) anos, contados da data em que foi eliminado.

Artigo 30º - Todo o associado residente no município de Nova Bassano só terá o direito a licenciamento no caso de transferência de residência, até que perdue, devendo a mesma ser

solicitada por escrito, devendo acompanhar o pedido de licença, a carteira de associado. A reintegração também deverá ser solicitada por escrito.



Artigo 31º - Serão punidos por decisão da diretoria/patronagem os associados que cometerem faltas previstas no Artigo 32º, tendo como consequência a perda imediata de seus direitos sociais, persistindo todas as obrigações estatutárias.

Artigo 32º - As penas serão:

- a) Seis meses de suspensão para os que agirem de má conduta ao freqüentar esta ou outra associação, comprometendo o bom nome do CTG Pousada do Imigrante e que no entendimento da diretoria/patronagem não seja caso de demissão.
- b) Até 03 (três) meses de suspensão para aqueles que desrespeitarem membros da diretoria/patronagem, conselho fiscal/conselho de vaqueanos ou prepostos destes no exercício de suas funções.
- c) Advertência aos que cometerem faltas não enquadráveis nas letras anteriores deste artigo.

§ Único - As punições de que trata os Artigos 29º e 32º deverão ser notificadas por escrito e uma cópia das mesmas deverá ficar arquivada em arquivo específico para tal fim.

CAPÍTULO VIII

Dos Direitos e Deveres dos Associados Contribuintes

Artigo 33º - São deveres dos associados:

- a) Pagar as mensalidades propostas pela diretoria/patronagem e conselho fiscal/conselho de vaqueanos dentro do prazo estipulado.
- b) Cumprir as prescrições estatutárias, respeitando as deliberações das Assembléias Gerais, diretoria/patronagem e conselho fiscal/conselho de vaqueanos.
- c) Prestigiar e auxiliar em tudo o que possível a diretoria/patronagem, conselho fiscal/conselho de vaqueanos e departamentos/overnadas na execução dos objetivos da associação.
- d) Comunicar por escrito, à secretaria, mudança de endereço e situação familiar dos dependentes.
- e) Usar de linguagem respeitosa com dirigentes da associação, mesmo quando não concordar com suas decisões, apresentando por escrito as críticas e soluções que entender cabíveis.
- f) Usar a carteira social e último recibo de pagamento das mensalidades para ingressar nas festividades que a associação promove.
- g) Conhecer o presente estatuto, não sendo lícito alegar seu desconhecimento com o pretexto para descumprir seus deveres.
- h) Procurar a tesouraria da associação ou o correio ou ainda o banco proposto pela diretoria/patronagem para saldar seus compromissos, se decorridos 30 (trinta) dias do vencimento não tiver sido procurado ou encontrado pelo cobrador.
- i) Responsabilizar-se pela conduta e dano de seus dependentes e pessoas convidadas e apresentadas para freqüentar a associação, no dia do evento.
- j) Prestigiar os fandangos e demais promoções da associação, comparecendo devidamente pilchado.

l) Zelar pelo patrimônio da associação.

Artigo 34º - São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembléias Gerais, sugerindo, debatendo temas e deliberando.
- b) Propor por escrito ou de forma oral qualquer medida que julgar proveitosa para a associação solicitando à diretoria/patronagem ou conselho fiscal/conselho de vaqueanos, providências sobre irregularidades existentes na entidade.
- c) Usufruir de todas as vantagens e benefícios proporcionados pelo CTG Pousada do Imigrante, respeitadas as prescrições deste estatuto, relativamente a cada categoria.
- d) Solicitar à diretoria/patronagem ingresso para convidados, identificando-os, responsabilizando-se pela sua conduta e dando-lhe ciência das determinações estatutárias que interessarem.
- e) Requerer Assembléia Geral Extraordinária, conforme Artigo 8º e 9º deste estatuto.
- f) Recorrer ao conselho fiscal/conselho de vaqueanos dos atos da diretoria/patronagem, que no seu entender, sejam injustos ou irregulares.
- g) Propor novos associados.
- h) Comparecer, sugerir e votar nas Assembléias Gerais.

§ Único - O associado para exercer seus direitos, deverá estar em dia com seus deveres.

Artigo 35º - Os associados fundadores, beneméritos, remidos e efetivos terão todos os direitos e deveres dispostos no capítulo VIII, com exceção das letras A, F, e H do Artigo 33º e letra E do Artigo 34º, sendo que a letra E do Artigo 34º é válida somente para associados efetivos.

§ Primeiro - Todo associado efetivo deixará de ser e passará a ser contribuinte no momento que não fizer mais parte da diretoria/patronagem, departamentos/invernadas ou dirigente de qualquer setor.

§ Segundo - Após 10 (dez) anos de admissão o associado remido fica sujeito ao pagamento de taxas de conservação e outros.

CAPÍTULO IX

Das Eleições

Artigo 36º - As eleições para presidente/patrão serão bienalmente, durante o mês de junho, podendo haver livre e serena campanha eleitoral dos candidatos aprovados.

Artigo 37º - Os votos serão secretos e individuais, não podendo ser por representação ou procuração.

Artigo 38º - O presidente/patrão em exercício poderá ser reeleito.

Artigo 39º - Poderão ser apresentados vários candidatos, exigindo-se para tal:

- a) Que o candidato indicado tenha feito parte em diretorias/patronagens anteriores.
- b) Ou que seja associado efetivo, conforme letra C do artigo 25º.





- .) Que seja indicado numa lista assinada por um mínimo de 10 (dez) associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, obedecendo-se o disposto nas letras anteriores deste artigo.

§ Único - A diretoria/patronagem em exercício reserva-se o direito de explicar à Assembléia Geral, caso haja impedimento ao candidato a presidente/patrão na letra C do artigo 39º.

Artigo 40º - Em caso de não haver nenhum candidato inscrito para a eleição, serão colocados por decisão da diretoria/patronagem vários nomes que tenham condições para assumir o cargo, obedecendo para tal, o disposto nas letras A e B do artigo 39º e colocados em votação pela Assembléia Geral.

Artigo 41º - Vencerá o candidato que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro escrutínio, isto é, metade mais um voto dos obtidos. Então, se esta maioria não for atingida, far-se-á novo escrutínio bastando para tal, maioria simples, ou seja, um ou mais votos sobre o seu opositor mais votado.

Artigo 42º - A mesa eleitoral e apuradora será composta pelo presidente/patrão e vice-presidente/capataz geral em exercício, caso não haja concordância dos candidatos caberá a Assembléia Geral escolher outros.

Artigo 43º - A posse do novo presidente/patrão e membros da diretoria/patronagem será realizada até o final do mês subsequente ao mês da eleição.

§ Único - No caso aconteça o disposto no Artigo 40º, se o candidato mais votado não aceitar assumir o cargo, assumirá o candidato que ficar em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que, seja de concordância absoluta da Assembléia Geral, ou seja, metade mais um voto dos associados presentes. Caso contrário, convocar-se-á uma Assembléia Geral Extraordinária, sendo que a mesma deverá ser marcada dentro da primeira quinzena de julho do corrente ano.

CAPÍTULO X

Do Patrimônio Social

Artigo 44º - O patrimônio da associação é ilimitado e compõe-se de todos os bens, direitos e valores que a mesma venha a possuir, e será formado e mantido essencialmente de: a) bens móveis e imóveis; b) depósitos em entidades bancárias; c) donativos legados; ou outras contribuições.

§ Único - O patrimônio do CTG Pousada do Imigrante não pode ser vendido, dado ou alienado, sem a aprovação expressa da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XI

Da Dissolução da Associação

Artigo 45º - O CTG Pousada do Imigrante só poderá ser dissolvido por unanimidade no primeiro escrutínio em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, ou ainda por ordens superiores.

Artigo 46º - Deliberada a dissolução da associação e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio social será destinado a entidades congêneres de fins não econômicos, podendo por deliberação dos associados ocorrer a restituição de valores a estes, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 61 do Código Civil Brasileiro.

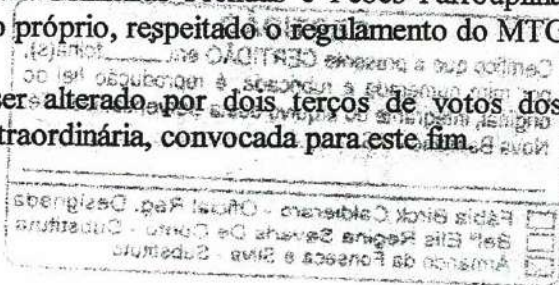
Único - Os bens móveis recebidos por doação retornarão para seus respectivos doadores e, na impossibilidade serão transferidos ao patrimônio municipal, ou se fizerem parte do museu tradicionalista, poderão ser doados a entidades congêneres capazes de manter-se por longos anos.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais



- Artigo 47º** - O CTG Pousada do Imigrante terá bandeira própria, de forma retangular, com a cor branca, com uma faixa longitudinal ao centro, nas cores verde, vermelha e amarela, contendo o nome da associação e ao centro o seu distintivo.
- Artigo 48º** - O CTG Pousada do Imigrante terá como distintivo: a pousada do imigrante, inserida na paisagem montanhosa de nossa região, onde estão presentes as araucárias, o rio, o imigrante, a carroça puxadas por bois, e ao centro a cuia de chimarrão.
- Artigo 49º** - O lema da associação, que muito nos orgulha é: "EM QUALQUER CHÃO SEMPRE GAÚCHO".
- Artigo 50º** - O CTG Pousada do Imigrante terá como timbre para as suas correspondências: o seu distintivo conforme artigo 48º, bem como o nome completo da associação, data de fundação, filiação ao MTG e a 11ª Região do Rio Grande do Sul, podendo ser acrescentado seu lema, conforme artigo 49º.
- Artigo 51º** - Poderá pertencer ao CTG Pousada do Imigrante, como associado efetivo, aquele cuja residência está situada na cidade Nova Bassano ou fora dela, desde que não participe de outra associação congênere.
- Artigo 52º** - Fica a critério da diretoria/patronagem estabelecer a cada ano o número total de associados efetivos e contribuintes da associação, se julgar necessário.
- Artigo 53º** - Poderão votar em Assembléia Geral todos os associados: Fundadores, Beneméritos, Efetivos, Remidos e Contribuintes que estiverem presentes e no pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme artigo 5º.
- Artigo 54º** - O CTG Pousada do Imigrante terá Primeiras Prendas e Peões Farroupilha, que serão eleitos de acordo com regulamento próprio, respeitado o regulamento do MTG.
- Artigo 55º** - O presente estatuto só poderá ser alterado por dois terços de votos dos associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.



Nova Bassano, 06 de janeiro de 2006.

Gilberto Luis Artizon
Gilberto Luis Artizon
Presidente/Patrão

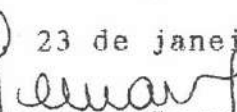
Dirlei Martins Zortéa
Dirlei Martins Zortéa
RAB/RS 56296

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente estatuto social do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POUSADA DO IMIGRANTE, digitado no anverso de doze (12) folhas, por mim rubricadas, contendo cinquenta e cinco (55) artigos, foi registrado, por extrato, sob o nº 055, à folhas vº 087 à vº 089, do Livro A-1, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Nova Bassano/RS.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Nova Bassano, 23 de janeiro de 2006.


Bel.^a Mércia Biotto Dagnese
Substituta

CERTIDÃO	
Certifico que a presente CERTIDÃO em 12 folha(s), por mim numerada e rubricada, é reprodução fiel do original, integrante do arquivo desta Serventia. Dou Fé. Nova Bassano - RS, 14 de Novembro de 2016	
☐	Fábia Birck Caldieraro - Oficial Reg. Designada
☐	Bel. ^a Elis Regina Severis De Conto - Substituta
☒	Armando da Fonseca e Silva - Substituto

TABELIONATO CALDIERARO
TABELIONATO - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PROTS. CAMBIAIS
Bel. Darley H. Caldieraro Tabelião e Oficial
Bel. Eduardo M. Caldieraro Substituto
Mércia Biotto Dagnese Substituta
NOVA BASSANO - RS

Lei nº 12.692/06 - Selo Digital
Nº 0389.01.0600002, 000 37 28 0,45

Lei nº 12.692/06 - Selo Digital
Nº 0389.05.0300001, 000 47 28 3,90



Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante

"Em qualquer chão, sempre gaúcho"

Nova Bassano – RS

RT: 11ª

Currículo de atividades

REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ENTIDADE:

- Realização dos Rodeios Crioulo de Nova Bassano;
- Realização de Palestras;
- Realização da Semana Farroupilha;
- Encontros de Patrões da 11ª RT;
- Participação de campeonatos artísticos e campeiros em eventos regionais e estaduais;
- Realização de eventos do Departamento Jovem nos esportes – Torneio de TETARFE;
- Promoção de jantares e bailes;
- Participação de Congressos e Seminários Regionais e Estaduais;
- Apoio e incentivo às invernadas artísticas e campeiras.

PARTICIPAÇÃO/APRESENTAÇÕES EM EVENTOS:

Em 2018

- Participação no Rodeio de Veranópolis, CTG Rincão da Roça Reúna – 11ª RT, dias 17 a 21 de janeiro;
- ✓ Participação no XIIIV Rodeio de Cotiporã, CTG Pousada dos Carreiros – 11ª RT, dias 08 a 11 de fevereiro;
- ✓ Realização do 19º Rodeio Crioulo de Nova Bassano, CTG Pousada do Imigrante – 11ª RT, dias 01 a 04 de março;
- ✓ Participação no 25º Rodeio Crioulo do Prata, CTG Querência do Prata – 11ª RT, dias 08 a 11 de março;
- ✓ Participação no XXIV Rodeio Crioulo Estadual de Guaporé, CTG Ultima Tropeada – 11ª RT, dias 16 a 18 de março;



Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante

"Em qualquer chão, sempre gaúcho"

Nova Bassano – RS

RT: 11ª

-
- ✓ Participação no XIV Rodeio Crioulo Estadual de Serafina Corrêa, CTG Sinuelo da Serra – 11ª RT, dias 23 a 25 de março;
 - ✓ Participação 7ª edição Reculuta Farroupilha, Passo Fundo – 7ª RT, dias 05 e 06 de maio;
 - ✓ Participação no XXIV FESTMIRIM – Festival Tradicionalista Mirim, 13ª RT, Santa Maria, dias 27 a 29 de julho;
 - ✓ Participação no 31º Rodeio Crioulo Estadual de Encantado, CTG Giuseppe Garibaldi, 24ª RT, dia 04 de novembro;

Em 2019

- ✓ Participação no 31º Rodeio de Veranópolis, CTG Rincão da Roça Reúna, dias 16 a 20 de janeiro;
- ✓ Participação no XXV Rodeio de Cotiporã, CTG Pousada dos Carreiros – 11ª RT, nos dias 07 a 10 de fevereiro;
- ✓ Participação no 26º Rodeio Crioulo do Prata, CTG Querência do Prata – 11ª RT, dias 07 a 10 de março;
- ✓ Participação no XXV Rodeio Crioulo Estadual de Guaporé, CTG Última Tropeada – 11ª RT, dias 15 a 17 de março;
- ✓ Participação no XVI Rodeio Crioulo Estadual de Serafina Corrêa, CTG Sinuelo da Serra – 11ª RT, dias 22 a 24 de março;
- ✓ Participação no 15º Rodeio Crioulo Estadual de Nova Araça, CTG Tronco do Araçá 11ª RT, dias 05 a 07 de abril;
- ✓ Participação na 8ª edição da Reculuta Farroupilha, Concurso de Danças Tradicionais, Passo Fundo/RS, 7ª RT, dias 04 e 05 de maio;
- ✓ Participação na ExpoNovaBassano, dia 25 de maio;
- ✓ Participação no Encontro de Arte e Tradição Gaúcha da 11ª RT, ENARTINHO, Serafina Corrêa/RS, dias 01 e 02 de junho;
- ✓ Participação no XXV FESTMIRIM – Festival Tradicionalista Mirim, 13ª RT, Santa Maria/RS, dias 25 a 28 de julho;



Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante

"Em qualquer chão, sempre gaúcho"

Nova Bassano – RS

RT: 11ª

-
- ✓ Participação no XIV Rodeio Crioulo Estadual de Encantado, CTG Gan Anita Garibaldi, 24ª RT, dia 18 de Agosto;
 - ✓ Participação no 3º PREMIART - Festival Estadual Artístico, Pré-mirim, 24ª RT, Venâncio Aires/RS, dia 14 de outubro;
 - ✓ Participação no 32º Rodeio Crioulo Estadual de Encantado, CTG Giuseppe Garibaldi, 24ª RT, dia 27 de outubro;
 - ✓ Participação 7º Rodeio Artístico Estadual, CTG Laço Velho, Bento Gonçalves, 11ª RT, 24 de novembro;
 - ✓ Participação no 32º Rodeio Crioulo de São Jorge, CTG Cavalo Branco, dias 28 de novembro a 01 de dezembro;
 - ✓ Participação no º Rodeio Crioulo de Parai, CTG Laço da Amizade – 11ª RT, dias de dezembro;

Em 2020

- ✓ Participação no 32º Rodeio Crioulo de Veranópolis, nos dias 16 a 19 de janeiro;
- ✓ Participação no XXVI Rodeio Crioulo de Cotiporã, CTG Pousada dos Carreiros – 11ª RT, nos dias 09 a 09 de fevereiro;
- ✓ Participação no 26º Rodeio Crioulo de Fagundes Varela, CTG Alma Nativa – 11ª RT, nos dias 14 a 16 de fevereiro;
- ✓ Realização do 21º Rodeio Crioulo de Nova Bassano, CTG Pousada do Imigrante, dias 27 fevereiro a 01 de março;
- ✓ Participação
- ✓ Participação no XXIV Rodeio Crioulo Estadual de Guaporé, CTG Ultima Tropeada – 11ª RT, nos dias 16 a 18 de março.

Nova Bassano, 05 de agosto de 2020.

Gilberto A. Antonioli
CTG Pousada do Imigrante
Vice Presidente

TABELIONATO NOVA BASSANO - RS
Rua Mário Ciri, 101 - Sala 102 - Nova Bassano - RS - Fone: (54) 2120-9920
Bel. SAMUEL MENEZES OLIVEIRA - TABELIÃO TITULAR

Reconheço **AUTÊNTICA** a firma de
ANDREANA MARIA DEFENDI. Dou fé
EM TESTEMUNHO **DA** VERDADE
Nova Bassano, 23 de agosto de 2019
Kailan Cristina Pretto Trecco - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40
0757.01 1800004 04241

Luiz...

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANDREANA MARIA DEFENDI, brasileira, solteira, cadastrada no RG nº 5073862608, inscrita no CPF nº 881.455.300-91, com endereço residencial na Rua São João, nº 27, Apto 204, Bairro Monte Belo em Nova Bassano /RS.

OUTORGADO: VILNÉIA BOLDORI SBARDELOTTO, brasileira, casada, cadastrada no RG nº 3047382531, inscrita no CPF nº 926.937.250/20, com endereço residencial na Rua Angelo Dagnese nº 66, Bairro Monte Belo em Nova Bassano /RS.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a outorgante nomeia e constitui seu procurador, neste Estado ou onde mais preciso for e com esta se apresentar, com os poderes específicos para representá-la nos contratos, acordos ou termos, que forem firmados entre o Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante, entidade sem fins lucrativos, de caráter cultural, inscrita no CNPJ nº 07.814.161/0001-68, com sede na Rua Silva Jardim s/nº, na cidade de Nova Bassano/RS, e o Município de Nova Bassano, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.502.894/0001-04, com sede na Rua Silva Jardim nº 505, centro, na cidade de Nova Bassano.

Nova Bassano, 23 de agosto de 2019.



Andreana M. Defendi

Andreana M. Defendi
Outorgante



**Termo de Responsabilidade e Compromisso Inciso II,
art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

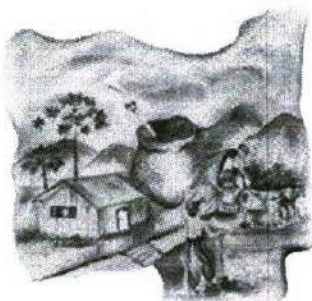
RESPONSÁVEL: SILVÉIA BOLDEI SZARDELOTTO brasileiro(a), residente
e domiciliado (a) na Rua Angelo Dagnese nº 66
Bairro: Monte Belo, Município de Nova Bassano/RS.

O comprometente na condição de beneficiário da Lei Federal nº 14.017/2020, que reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 16 de 27 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Nova Bassano, compromete-se:

- I.- Cumprir todas as determinações legais que dispõe o Edital de Chamamento nº 001/2020 – Prêmio de Cultura – Todas as Linguagens – Aldir Blanc;
- II.- Se compromete em executar o projeto no prazo estabelecido neste edital.
- III.- Entregar Relatório Final em até 20 (vinte) dias da data de encerramento da atividade.

Nova Bassano, 24 de novembro 2020

Silvia B. Szardelotto



Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante

"Em qualquer chão, sempre gaúcho"

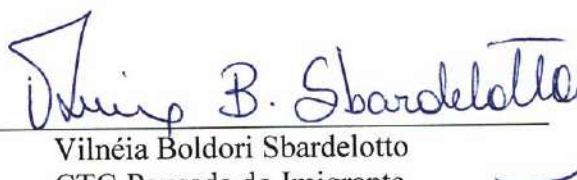
Nova Bassano – RS

11ª RT

Ao Departamento da Cultura Municipal:

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste informar o número de conta para depósito, **Banco Banrisul, conta corrente nº 06.055524.06, da agência 0755, em nome de CTG Pousada do Imigrante, CNPJ nº 07.814.161/0001-68,** para fins de recebimento de valor como beneficiário no chamamento público nº 01/2020, referente ao inciso II, art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, Aldir Blanc.

Nova Bassano, 24 de novembro de 2020.


Vilnéia Boldori Sbardelotto
CTG Pousada do Imigrante



Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante

"Em qualquer chão, sempre gaúcho"

Nova Bassano – RS

11ª RT

Proposta de Contrapartida Social

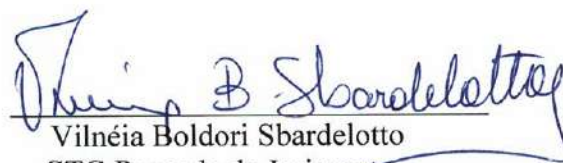
O Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante, entidade tradicionalista, CNPJ: 07.814.161/0001-68, localizado na Rua Silva jardim s/nº, Nova Bassano/RS, associação civil sem fins lucrativos, de caráter cultural, tem por finalidade promover, estimular, difundir e cultuar as tradições rio-grandenses, a preservação da cultura gaúcha e a divulgação da mesma.

É de conhecimento de toda a população gaúcha, brasileira e mundial a problemática instaurada e a mudança radical nos hábitos sociais imposta pela pandemia COVID-19. O impacto é enorme e afetou muito particularmente e diretamente a classe artista e este meio social. Neste ano de 2020, o setor cultural teve suas atividades interrompidas e como a Lei Federal Aldir Blanc dispõe sobre ações emergenciais destinadas a organizações culturais, o CTG Pousada do Imigrante apresenta o projeto de contrapartida social.

Neste momento de isolamento social, buscamos nos adaptar para manter viva a chama do sentimento e o valor da tradição e cultura gaúcha e o vínculo entre integrantes e CTG, com diversas atividades virtuais, como: aulas culturais sobre origem, características, etc., das danças e tradicionalismo, ensaios on-line, uma gincana virtual, alguns encontros presenciais da coordenação/patronagem, quando foi possível, para debater e desenvolver estas atividades. E Também realizamos duas campanhas "Campanha Tradicionalismo Solidário", com recolhimento de alimentos, material de higiene e limpeza, brinquedos e roupas, que foram doados.

Assim, o CTG garante, como contrapartida social, apresentações com as invernadas artísticas: Pré-mirim, Mirim e Juvenil, com a duração de aproximadamente 1h e 20 min, à comunidade bassanense, em eventos a ser definidos e planejados juntamente com o ente federativo responsável pela gestão pública de Cultura Municipal.

Nova Bassano, 29 de outubro de 2020.


Vilnéia Boldori Sbardelotto
CTG Pousada do Imigrante

P.M. de Nova Bassano

RUA SILVA JARDIM, 505

95340-000 - NOVA BASSANO - RS

CNPJ: 87.502.894/0001-04

Fone: (54) 3273-1649

NOTA DE EMPENHO

Desc. Princ 854 333504300000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Desc. Sec. 3153 333504301000000 INSTITUIÇÕES DE CARATER
Orgão 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01 UNIDADES SUBORDINADAS
Função 13 Cultura
Subfunção 392 Difusão Cultural
Programa 0201 Desenvolvimento da Cultura
Proj/Ativ 1167 Subvenções a Entidades
Recurso 1065 Recurso da Cultura

Credor 10661 CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS POUSADA

Endereço LINHA SILVA JARDIM, 0, CEP 09534-000

Cidade NOVA BASSANO - RS

Telefone (54)999395751

CNPJ/CPF 07.814.161/0001-68

E-mail: ctgpousadadoimigrante@ho

Bco-Ag-Cta:

Obs...:

Empenho		01-003658/2020	
N. da Via	1º via	Página	1 / 1
Tipo	Ordinário	Recurso	Orçamentário
Modalidade Licitação	NSA-Não se aplica	Número Licitação	
Solicitação de Compra	RESOL 01/20 FMC	Ordem de Compra	
Emissão	30/11/2020	Vencimento	31/12/2020
Total de Créditos		70.200,00	
Saldo Anterior		54.100,47	
Valor de Empenho		6.410,00	
Saldo Atual		47.690,47	

	Quantidade	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1			VALOR REFERENTE REPASSE PROVENIENTE DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 DESTINADA AO SETOR CULTURAL DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2020, AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO.		6.410,00
Local de Entrega:				Total Geral:	6.410,00

VISTO	EMPENHADO	LIQUIDADO	AUTORIZADO
Em: <u>30/11/2020</u>	Em 30/11/2020	Em: <u>30/NOV 2020</u>	Em 30/11/2020
	<u>ELIS PAULA MARZZARO</u>		<u>Prefeito Municipal</u>
PAGAMENTO		RECIBO	
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho.		Recebi(emos) do MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, o valor correspondente a presente Nota de Empenho, pelo que damos plena, geral e irrevogável "QUITAÇÃO".	
Banco: <u>BB</u>	Conta: <u>10465</u>	Assinatura	
Cheque/Doc/Ted Nº: <u>03 DEZ. 2020</u>	Tesouraria	Nome: _____	
Em: <u>03 DEZ. 2020</u>		Identidade/CPF: _____	
Autenticação			

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2840-1
Conta corrente 18465-9 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Creditado

Banco 41 BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
Agência (sem DV) 755 NOVA BASSANO
Conta corrente (com DV) 605552406
CNPJ 07.814.161/0001-68
Nome favorecido CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS POUSADA DO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 120.309
Valor 6.410,00
Destinação 0
Data transferência 03/12/2020

5^a - CNPJ diferente

Autenticação SISBB F5622D4EF151CD95

Assinada por JC783302 IVALDO DALLA COSTA
J0474708 JUCELI TONON

03/12/2020 11:08:03
03/12/2020 11:14:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J0474708 JUCELI TONON.

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Recebedor: CTG POUSADA DO IMIGRANTE

CNPJ: 07.814.161/0001-68

[illegible]

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

RICARDO PAN BORDIGNON RUA DO POENTE, 595 - APTO 201 CEP: 99200-000 - Bairro: CENTRO Município: GUAPORÉ - RS E-mail: EXTERNO@DINAMICAASSESSORIA.CNT.BR Fone: (54) 3443-5689			Número da NFS-e 202100000000198	
CNPJ / CPF 11.388.096/0001-23	Inscrição Estadual ****		Inscrição Municipal 346579	Data do Serviço 05/03/2021

 MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (54) 3443-4630 - nfse.guapore.rs.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 05/03/2021	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município GUAPORÉ/RS
---	-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS POUSADA DO IMIGRANTE				GUAPORÉ/RS	
Endereço R SILVA JARDIM,0					
Cidade NOVA BASSANO	UF RS	Fone (54) 3273-1997	CEP 95340-000		
Bairro CENTRO					
CNPJ / CPF 07.814.161/0001-68	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual			
E-mail *****					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****	Fone *****
E-mail *****		Cidade *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
AULAS DE DANÇAS TRADICIONAIS DO FOLCLORE GAUCHO REF AO MES DE FEV.	1.110,00	3,00	33,30	Não

Código do Serviço 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		Código NBS *****	
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00
IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 1.110,00	Valor do ISSQN Próprio 33,30	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00
Valor Total da NFS-e 1.110,00	Valor Líquido da NFS-e 1.110,00	Valor Total do ISSQN 33,30	Valor Dedução/Descontos 0,00

Informações Adicionais Lei 12741/2012: Mun: R\$50,17; Est: R\$0,00; Fed: R\$149,30; Total Aprox: R\$199,47. Fonte: IBPT.	
---	---

Consulta realizada em 05/03/2021 às 09:54:50.
 Para consultar a autenticidade acesse: nfse.guapore.rs.gov.br/NFSe.Portal



Recebi(emos) de RICARDO PAN BORDIGNON os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica Indicada ao lado.	202100000000198 Número da NFS-e Competência 05/03/2021 NFS-e 922ed7478	Número de Controle do Município
---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 05/03/2021 às 09:54:50.
 Para consultar a autenticidade acesse: nfse.guapore.rs.gov.br/NFSe.Portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

RICARDO PAN BORDIGNON RUA DO POENTE, 595 - APTO 201 CEP: 99200-000 - Bairro: CENTRO Município: GUAPORÉ - RS E-mail: EXTERNO@DINAMICAASSESSORIA.CNT.BR Fone: (54) 3443-5689			Número da NFS-e 202100000000193	
CNPJ / CPF 11.388.096/0001-23	Inscrição Estadual ****		Inscrição Municipal 348579	Data do Serviço 18/01/2021

 MUNICIPIO DE GUAPORÉ/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (54) 3443-4630 - nfse.guapore.rs.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 18/01/2021	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município GUAPORÉ/RS
--	-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS Pousada do Imigrante				GUAPORÉ/RS	
Endereço R SILVA JARDIM,0					
Cidade NOVA BASSANO	UF RS	Fone (54) 3273-1997	CEP 95340-000		
Bairro CENTRO					
CNPJ / CPF 07.814.161/0001-68		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual		
E-mail *****					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO	
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****
E-mail	Inscrição Municipal *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
AULAS DE DANÇAS REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO.	2.800,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		Código NBS *****	
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00
IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 2.800,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00
Valor Total do ISSQN 0,00		Valor Total do ISSQN 0,00	
Valor Total da NFS-e 2.800,00		Valor Líquido da NFS-e 2.800,00	

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$128,56; Est: R\$0,00; Fed: R\$376,80; Total Aprox: R\$503,16. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 18/01/2021 às 16:45:41.
 Para consultar a autenticidade acesse: nfse.guapore.rs.gov.br/NFSe.Portal



Recebi(emos) de RICARDO PAN BORDIGNON os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	202100000000193 Número da NFS-e Competência 18/01/2021 NFS-e a12ec5a29	Número de Controle do Município
---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 18/01/2021 às 16:45:41.
 Para consultar a autenticidade acesse: nfse.guapore.rs.gov.br/NFSe.Portal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

RICARDO PAN BORDIGNON RUA DO POENTE, 595 - APTO 201 CEP: 99200-000 - Bairro: CENTRO Município: GUAPORÉ - RS E-mail: EXTERNO@DINAMICAASSESSORIA.CNT.BR Fone: (54) 3443-5689		Número da NFS-e 202100000000195
CNPJ / CPF 11.388.096/0001-23	Inscrição Estadual ****	Inscrição Municipal 346579
Data do Serviço 11/02/2021		Código Verificador 8aa545b57

 MUNICIPIO DE GUAPORÉ/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (54) 3443-4630 - nfse.guapore.rs.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 11/02/2021	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município GUAPORÉ/RS
---	-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS POUSADA DO IMIGRANTE		GUAPORÉ/RS			
Endereço R SILVA JARDIM,0					
Cidade NOVA BASSANO	UF RS			Fone (54) 3273-1997	CEP 95340-000
Bairro CENTRO					
CNPJ / CPF 07.814.161/0001-68	Inscrição Municipal			Inscrição Estadual	
E-mail *****					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****	
E-mail	Fone	Cidade *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
AULAS DE DANÇAS TRADICIONAIS DO FOLCLORE GAUCHO.	2.500,00	3,00	75,00	Não

Código do Serviço 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		Código NBS *****					
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 2.500,00	Valor do ISSQN Próprio 75,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 75,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 2.500,00		Valor Líquido da NFS-e 2.500,00					

Informações Adicionais Lei 12741/2012: Mun: R\$113,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$336,25; Total Aprox: R\$449,25. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 11/02/2021 às 10:53:53.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.guapore.rs.gov.br/NFSe.Portal



2021000000001958aa545b5711388096000123

Recebi(emos) de RICARDO PAN BORDIGNON os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. / /	202100000000195 Número da NFS-e Competência 11/02/2021 NFS-e 8aa545b57	Número de Controle do Município
--	---	---------------------------------

Consulta realizada em 11/02/2021 às 10:53:53.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse.guapore.rs.gov.br/NFSe.Portal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Of. SME Nº 36/2021 (Circ.)

Nova Bassano, 02 de dezembro de 2021.

Assunto: Realização das atividades da contrapartida pelos espaços culturais beneficiados pela Lei Aldir Blanc.

Prezado(a) Senhor(a)

O Município de Nova Bassano, através da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Cultura, vem através deste dar continuidade ao que estabelece a Lei Aldir Blanc e suas regulamentações, com relação à realização das atividades da contrapartida pelos espaços culturais beneficiados com este subsídio, para posterior organização da prestação de contas e relatório de gestão final, assim como a devolução de recursos à União, se necessário.

Os espaços culturais que ainda não realizaram sua contrapartida estão sendo convidados a fazê-lo no dia 19 de dezembro de 2021, na programação da "Chegada do Papai Noel". A programação terá início por volta das 16 horas. Cada entidade desenvolverá as atividades propostas para contrapartida, devendo também obedecer às medidas de prevenção da transmissão do COVID-19 recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

A Nota Técnica Nº 5/2021 da CNM, esclarece que:

Os beneficiados pelos instrumentos devem desenvolver os objetos pactuados com o Município. O Ente local, por sua vez, baseando-se nos pareceres que emitir sobre o cumprimento desses objetos pactuados, indicará no relatório de gestão final os que foram ou não desenvolvidos plenamente, bem como, em relação aos que não foram cumpridos integralmente – caso ocorra – apontará quem são esses beneficiados e quais foram as providências adotadas pelo Município para garantir a recomposição do dano.

Diante dessa orientação, solicitamos a cada espaço cultural que se manifeste por escrito com relação a concordância ou não em realizar sua contrapartida nesta data.

Certos de contar com a Vossa participação, desde já agradecemos, manifestando nossa gratidão pelas ações desenvolvidas em prol da educação e cultura em nossa comunidade.

Respeitosamente,


Analice Maria Antonioli
Presid. Conselho Munic. Cultura


Salete T. Cestonaro Bongiovanni
Secretária de Educação

Declaração de Realização de Contrapartida

Eu, Juliana B. Sbaralello, CPF Nº 926.937.250-20, representante legal do espaço cultural CTG Pádua do Imigrante, de Nova Bassano, declaro que a contrapartida estabelecida pelo Inciso V do artigo 6º do Decreto Nº 58, de 30 de outubro de 2020, que regulamenta a aplicação da Lei Aldir Blanc em Nova Bassano, foi realizada de acordo com os propósitos estabelecidos. Declaro porém, que em função do prolongamento das restrições impostas pelo estado de calamidade em função da pandemia do COVID-19, a mesma não pode ser realizada conforme previsto na proposta de contrapartida entregue no final de 2020.

Dados da Contrapartida:

Atividade realizada: Apresentações artísticas para as escolas
Data da realização: 14/03/2022
Local da realização: Ginásio Municipal de Esportes
Relação de serviços executados: Apresentação de variadas danças tradicionais gaúchas pelos grupos de dança mirim e juvenil para os alunos de todas as escolas do município, de manhã e à tarde.
Valor do serviço prestado: R\$ 6.400,00

Juliana B. Sbaralello
Assinatura do Responsável



CTG Pousada do Imigrante

15 de Setembro · 🌐



No dia de ontem, 14.09.22, o CTG esteve presente no ginásio municipal de nosso Município, nos turnos da manhã e tarde, realizando apresentações para as escolas, que se deslocaram até o ginásio para prestigiar.

Ficamos muito felizes e realizados em poder mostrar e transmitir nossa cultura e tradição.

E já aproveitando para fazer o convite a todos os pais e responsáveis pra que coloque seu filho em um CTG, jamais irá se arrepender. No CTG verá ele crescer entre pessoas que preservam valores, que respeitam o próximo, que lutam e acreditam em seus ideais. Coloque seu filho em um CTG e não se arrependa nunca de ter dado a ele a oportunidade de ter sido gaúcho de alma e coração.

Venha fazer parte da nossa Família Pousada do Imigrante!

"Em qualquer chão sempre gaúcho."



Mais 130

Relatório de Avaliação da Contrapartida

O Comitê Gestor de Cultura de Nova Bassano, instituído pelo Decreto Municipal Nº 57, de 14 de outubro de 2020, que tem a finalidade de estudo, planejamento e acompanhamento do repasse dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas regulamentações, declara aprovada a contrapartida realizada conforme os dados abaixo, estabelecida pelo Inciso V do artigo 6º do Decreto Nº 58, de 30 de outubro de 2020, que regulamenta a aplicação da Lei Aldir Blanc em Nova Bassano, por ter sido executada de acordo com os propósitos estabelecidos, mesmo que de forma diferente do previsto na proposta de contrapartida entregue em 2020, em função do prolongamento das restrições impostas pelo estado de calamidade devido à pandemia do COVID-19.

Dados da Contrapartida:

Beneficiário: CTA Pousada do Imigrante
Atividade realizada: Apresentações artísticas para as escolas
Data da realização: 14/03/2022
Local da realização: Ginásio Municipal de Esportes
Breve descrição da atividade: Durante as comemorações da
..... Semana Farroupilha, foram apresentadas variadas
..... danças tradicionais gaúchas para todos os alunos
..... dos turnos da manhã e tarde de todas as escolas de N. Bassano.

Comitê Gestor de Cultura de Nova Bassano, 13 de dezembro de 2022.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:

Deleto S. B. Bongiovanni

Representante das Escolas Públicas do Município:

Fulcia S. Padin

Representante da Gestão Pública do Município:

Marinara Segalin